

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013
DE 13 DE JULHO DE 2013**

EMENTA: Solicitação de recursos e materiais para a realização de eventos do planejamento anual.

A Presidenta do Conselho Estadual de Serviço Social 9ª região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o compromisso da direção deste Conselho, expressa essencialmente nos princípios fundamentais do nosso código de ética profissional; com as pautas políticas deliberadas pela categoria através do conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que em grande parte da execução das pautas políticas deste Conselho e o comprometimento com os anseios da categoria remete-nos a realização de diferentes atividades e eventos na sede e seccionais;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de solicitação e utilização de recursos em eventos como oficinas, encontros e seminários;

Resolve:

Art. 1º - Para a realização de eventos na sede e seccionais deverá se tomar como referência os valores que foram indicados no fórum de dirigentes, e referendados em reunião do Conselho Pleno.

Art. 2º - Para as seccionais e núcleos metropolitanos que realizarem oficinas com a participação de até 50 pessoas, o teto máximo para custeio será de R\$ 1.650,00; encontros temáticos com a participação de até 100 pessoas, o teto máximo de custeio será de R\$ 3.000,00; seminários regionais com a participação de até 200 pessoas, o teto máximo de custeio será de R\$ 4.000,00.

Art. 3º - Em face da realidade metropolitana de São Paulo, as oficinas realizadas na sede com a participação de até 50 pessoas, terão como o teto máximo o valor de R\$ 3.000,00 para custeio; encontros temáticos com a participação de até 100 pessoas, o teto máximo de custeio será de R\$ 9.000,00; seminários regionais com a participação de até 500 pessoas, o teto máximo de custeio será de R\$ 22.000,00.

Parágrafo 1º - Os valores expressos nos artigos 2 e 3, poderão ser atualizados anualmente, de acordo com a necessidade, por deliberação no Conselho Pleno deste CRESS SP.

Parágrafo 2º - Para a realização dos referidos eventos, os valores serão compostos por: locação de espaço físico, certificados, pró-labore de palestrantes, transporte de palestrantes, sonorização e multimídia quando não for permitida a utilização de equipamentos próprios e gêneros alimentícios.

Art. 4º - Os proponentes dos eventos deverão encaminhar à Coordenação a proposta de projeto (conforme modelo anexo 1), com antecedência de 15 dias, para que seja confirmada a proposta no planejamento anual. A Coordenação encaminhará o projeto aos setores de secretaria e contabilidade para as providências necessárias.

Parágrafo 1º - As propostas que porventura não se encontrem no planejamento anual serão encaminhadas pela coordenação ao Conselho Pleno para aprovação. Nesse caso, o prazo de envio da proposta deverá considerar a agenda de reuniões do Conselho Pleno, definida anualmente. Aprovada a proposta no Pleno, a mesma segue para secretaria e contabilidade, para as providências cabíveis.

Parágrafo 2º - Em caso do proponente sugerir a alteração de propostas do planejamento anual, as mesmas deverão ser analisadas pela direção executiva, em uma de suas reuniões ordinárias, e em seguida, seguir os trâmites da deliberação.

Parágrafo 3º - Para os casos definidos nos parágrafos 1 e 2, os diretores proponentes deverão atentar para que o agendamento da atividade seja compatível com a aprovação em tempo hábil pelo Conselho Pleno.

Art. 5º - O custeio das despesas dos eventos terá como parâmetros a atual legislação contábil.

Art. 6º - Todos os pagamentos de despesas dos eventos serão pagos pelo setor de contabilidade da sede após a realização do mesmo, por meio de nota de empenho ou boleto faturado.

Art. 7º - O proponente deverá com o suporte da secretaria da sede e/ou seccionais realizar (3)três orçamentos das necessidades do evento, optando sempre pela contratação daquela de menor custo.

Art. 8º - A contratação de serviços para os eventos organizados pelas seccionais e núcleos metropolitanos serão contratados localmente, sendo que o pagamento deve se efetivar em conformidade com os artigos 7 (sete) e 8 (oito).

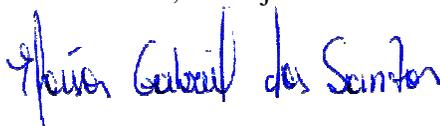
Art. 9º - O pagamento de pró-labores para palestristas obedecerá a tabela de custos estabelecida pelo CFESS.

Art. 10 - Para a realização dos eventos, os proponentes poderão tomar como referência a distribuição em termos percentuais dos critérios de participação, ou seja, 70% de assistentes sociais, 20% de estudantes de serviço social e 10% de convidados e outras categorias que possuem afinidades com a temática do evento.

Art. 11 - Após a realização da atividade proposta, o proponente deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar um relatório descritivo com a avaliação da atividade custeada, a lista de participantes no evento, indicando as percentagens de participação (anexo2), devidamente preenchida à Coordenação, Secretaria e Contabilidade, sendo que a coordenação se responsabilizará em compartilhar as informações com os demais diretores.

Art. 12 - A liberação de recursos para a execução de novos eventos estará condicionada ao cumprimento do estabelecido no artigo 5, e o encaminhamento do relatório original com os comprovantes de pagamentos ao Setor de Contabilidade.

São Paulo, 13 de julho de 2013.



ELOÍSA GABRIEL DOS SANTOS
AS. Nº 34.143 – PRESIDENTE
CRESS 9ª REGIÃO/SP.

ANEXO 1 - Modelo de projeto para evento

Sede/Seccional:

4/6

Data:

Tema:

Eixo:

Objetivo

Palestrantes:

Local:

Horário

Previsão de Participantes

| Projeto Orçamentário | | |
|---|--|------------|
| Honorários(palestrante) | | 100 |
| Transporte/Estadia(palestrante) | | 100 |
| Generos Alimentícios | | 150 |
| Café | | - |
| Audio-Visual | | - |
| Divulgação | | - |
| Material de expediente/Certificados | | - |
| Folders | | - |
| Mala Direta | | - |
| Postagens | | - |
| Outros... | | - |
| Blocos, Canetas e Pastas... | | - |
| *Profissionais remunerados, não terão ajuda de custo. | | - |
| Total | | 350 |

Para uso da Sede

Data da Solicitação dos recursos ___/___/___

Data do envio dos recursos ___/___/___

Prestação de contas em ___/___/___

